

# TERMO DE REFERÊNCIA

## CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão a CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MÓVEIS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DURANTE EVENTOS ADVERSOS QUE ATINGIREM O MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS, conforme as seguintes condições e exigências:

| Item | Quant. | Unid. de Medida | Descrição / Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|------|--------|-----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 1.000  | Horas           | Hora Parada- Hora parada relativa ao serviço de transporte de móveis, materiais e equipamentos com caminhão tipo baú, causada por atraso não imputável à contratada. Compreende o custo/hora com motorista, ajudante(s), veículo(s) e demais encargos operacionais.                                      |
| 2    | 1.000  | un              | Serviço de transporte de móveis, materiais e equipamentos, com serviço de carga e descarga, destinados aos atingidos pelas cheias que vierem a ocorrer no município de Lajeado/RS, com:<br>Motorista, mínimo 1 (um) ajudante e com no mínimo 1 (um) caminhão, sendo caminhão baú com carroceria fechada. |

- a) A exigência de que a Contratada tenha à disposição para utilizar nos serviços, no mínimo 1 caminhões, sendo caminhão baú com medidas internas com no mínimo 5 de comprimento e altura de no mínimo 2,20m.

### 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência desta contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.1. Os bens/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens/serviços comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

## **CAPÍTULO II**

### **DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação ocorre em virtude da necessidade de transportar os materiais, móveis e equipamentos dos atingidos, devido às cheias que vierem a ocorrer no município de Lajeado/RS, dos locais atingidos para os abrigos emergenciais ou casas de parentes ou amigos.

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

5.1. Considerando a necessidade identificada, a Secretaria optou por contratar o objeto desta licitação, nas especificações já mencionadas no item 1.1 deste Termo de Referência por representar solução mais adequada à satisfação da referida demanda.

#### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **CAPÍTULO III**

### **DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **7. DETALHAMENTO ESPECÍFICO DO OBJETO**

7.1. Transporte de móveis, materiais e equipamentos, com serviço de carga e descarga sob responsabilidade da contratada com no mínimo 03 – (três) ajudantes e o veículo deverá ser caminhão com carroceria do tipo baú;

7.2. Local: residência das famílias atingidas por evento adverso e abrigos municipais.

7.3. A demanda estimada de transportes por evento adverso será de 600 chamadas, sendo os chamados divididos entre os participantes credenciados;

7.4. Caso haja a necessidade de mais de uma viagem por família e/ou endereço, esta deverá vir devidamente justificada e com visto e/ou autorização do Coordenador Municipal da Defesa Civil e/ou por servidor municipal por este indicado.

7.5. Os serviços a serem contratados deverão, sempre que solicitados pelo responsável da Secretaria de Segurança Pública, ser iniciados dentro de um período de 01 (uma) hora, contados a partir da solicitação.

## **8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. A fiscalização e acompanhamento do contrato ficará a cargo do servidor Régis Martins, que, anotando em registro próprio ocorrências relacionadas com a execução, determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos eventualmente observados.

8.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações.

## **9. DO LOCAL DA ENTREGA E/OU FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

9.1. Os locais de retirada dos móveis e outros, das famílias atingidas, serão realizadas nas residências das famílias atingidas por eventos adversos e a entrega dos mesmos se dará nos abrigos municipais ou quando for o caso em residência de amigos ou familiares das famílias atingidas. Os serviços poderão ser realizados em dias úteis e feriados e a duração dos serviços prestados será definida conforme demanda e conforme o evento adverso que possa vir a ocorrer no município de Lajeado/RS. Cada serviço será executado mediante solicitação da Secretaria de Segurança Pública e/ou da Defesa Civil Municipal, conforme demanda. Caso haja necessidade de mais de uma viagem por família e/ou endereço, esta deverá ser devidamente justificada e conter o visto e/ou autorização do Coordenador Municipal da Defesa Civil ou de servidor municipal por ele designado. A empresa contratada será comunicada imediatamente assim que as equipes de trabalho constatarem a necessidade de retirada das famílias, devendo iniciar o serviço dentro do prazo máximo de 01 (uma) hora a partir da solicitação. Considerando que não é possível prever com antecedência a ocorrência de eventos adversos, tampouco adiar a remoção dos bens das famílias atingidas, a contratada deverá manter um número de telefone disponível para contato imediato. Será fornecido nome e endereço das famílias beneficiadas, bem como o local de entrega dos móveis, materiais e equipamentos transportados.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- f) fornecer número de telefone móvel para solicitação dos serviços a serem prestados;
- g) os serviços deverão ser realizados com caminhão com carroceria do tipo baú, com serviço de carga e descarga, sob a responsabilidade da CREDENCIADA, com no mínimo 3 (três) ajudantes, sendo de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal capacitado e devidamente habilitado para execução do objeto deste Termo, assim como os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o MUNICÍPIO.

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. Não é permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

## **CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

## **13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**13.1.** Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos eventualmente observados.

**13.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**13.3.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**13.4.** O responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato deverá ser o servidor Régis Martins, podendo este ser contatado através do e-mail [regis.martins@lajeado.rs.gov.br](mailto:regis.martins@lajeado.rs.gov.br) e telefone (51) 3982-1150 na Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

## **14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES (NA EMPRESA)**

O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

## **CAPÍTULO V**

### **DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

#### **15. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

**15.1.** O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com o que consta neste Termo e na proposta vencedora.

**15.2.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

**15.3.** O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório, e após feita a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação.

**15.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ética profissional pela perfeita execução deste objeto.

#### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

#### **17. DAS PENALIDADES**

**17.1.** A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, entregar o objeto, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Lajeado/RS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

**17.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, de acordo com o art. 156, da Lei nº 14.133/2021:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa monetária;
- c) rescisão de contrato;
- d) suspensão do direito de licitar junto ao Município de Lajeado/RS;
- e) declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Lajeado/RS.

**17.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**17.4.** Para aplicação das sanções, será observado o disposto no § 2º do art. 156 ao art. 163, da Lei nº 14.133/2021:

**17.5.** A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

**17.6.** Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso no fornecimento de materiais e serviços.

**17.7.** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a licitante vencedora:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c) executar o objeto deste certame em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender às determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;
- f) não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços ou não fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento de materiais;
- h) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços ou fornecimento contratados;
- i) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

**17.8.** A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

**17.9.** Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

**17.10.** Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais

grave que a sanção referida no § 4º do art. 155 da mesma Lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

**17.11.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

**17.12.** Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital;

**17.13.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021;

**17.14.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

17.14.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

**17.15.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

## **18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o respectivo empenho, por meio de depósito bancário e em conformidade com os serviços executados no respectivo período.

**18.2.** Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação da Negativa do FGTS e INSS.

**18.3.** No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias previstas na legislação pertinente.

**18.4.** A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, além da descrição do objeto, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

**18.5.** Poderá o Município de Lajeado/RS compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

**18.6.** Somente será autorizado o pagamento, pela autoridade competente, a fornecedores que estiverem quites com a Fazenda Municipal de Lajeado/RS. (Art. 2º, V, do Decreto Municipal nº 12.513/2022).

## **19. DO REAJUSTAMENTO**

**19.1.** Conforme minuta do Contrato.

## **20. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO**

**20.1.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

a) Não produziu os resultados acordados;

- b) Deixou de fornecer os itens contratados, ou não os entregou na qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e/ou recursos humanos exigidos para a entrega ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**20.2.** A aplicação de descontos/glosas em função do descumprimento de critérios de qualidade, avaliação de resultados e/ou níveis mínimos de serviço exigidos não concorre com a aplicação (concomitante ou não) das sanções administrativas previstas em CONTRATO, inclusive daquelas previstas em função do reiterado descumprimento dos critérios de qualidade dos produtos/serviços, sendo essa uma prerrogativa da Administração.

## **CAPÍTULO VI**

### **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **21. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**21.1.** Considerando a natureza e os valores estimados do objeto a ser contratado, a contratação será através de licitação, CREDENCIAMENTO.

**21.2.** A Contratada deverá atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

#### **22. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

**22.1.** A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
- e) nome completo e assinatura do responsável legal da empresa.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**22.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**22.3.** O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão de obra, prestação de serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamento e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imposta ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

**22.4.** A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Termo.
- b) que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexecutável.

#### **23. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

##### **23.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

☐ Sim ☒ Não

### **23.2 VISITA TÉCNICA**

☒ Não ☐ Sim ☐ Opcional ☐ Obrigatória.

### **23.3 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE**

☒ Não ☐ Sim

### **23.4 AMOSTRA**

☒ Não ☐ Sim

**23.5.** Para fins de habilitação neste processo, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual (empresário individual ou microempreendedor individual), ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (sociedade empresária) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e; decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) As Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, a fim de usufruírem dos benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverão apresentar Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no corrente ano;
- d) As cooperativas que tenham auferido no ano-calendário anterior, receita superior a R\$360.000,00 e igual ou inferior a R\$4.800.000,00, poderão gozar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, devendo apresentar Certidão autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, ou Declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que se enquadram no limite de receita referido acima;

Observação 1: Independente do documento apresentado para cumprimento do disposto nas alíneas “b”, “c” e “d”, o objeto social da LICITANTE deve ser compatível com o objeto do presente certame;

### **REGULARIDADE FISCAL**

- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município mediante apresentação do Alvará de Localização, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- f) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e Contribuições Sociais e quanto à Dívida Ativa da União administrada

- pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- i) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Observação 2: Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06).

## **REGULARIDADE TRABALHISTA**

- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011;

## **DECLARAÇÕES**

- k) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;
- l) Declaração de Inexistência de parentesco firmada pelo representante legal da empresa;
- m) Declaração expressa da aceitação das condições estabelecidas no presente Termo para todas as fases de execução do objeto;
- n) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme determina a Lei Federal nº 9.854/99, sendo realizada conforme preconiza o modelo constante no decreto 4.358/2002;

**23.6.** A apresentação de documentos falsificados ou adulterados acarretará a emissão de declaração de inidoneidade e sujeitará a empresa às penalidades previstas no item 17.

**23.7.** Quando da apresentação definitiva deverão os documentos ser apresentados em uma única via, datilografados ou digitados, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis

**23.8.** Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

23.8.1. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**23.9.** Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data determinada para a entrega dos envelopes.

**23.10.** Os documentos deverão ser apresentados em cópias acompanhadas do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta municipalidade. Não será aceita autenticação de cópias pela via autenticada.

**23.11.** Os documentos emitidos via internet terão sua autenticidade confirmada através de consulta ao site do órgão emissor.

**23.12.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, apresentada conforme o item 3.1, de microempresa e empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada (Art. 42 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 alterada pela Lei 147/2014), podendo complementar a documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

## **24. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

| Item | Quant. | Unid. | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Valor Unitário de Referência | Valor Total de Referência |
|------|--------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------------|
| 1    | 1.000  | Horas | Hora Parada- Hora parada relativa ao serviço de transporte de móveis, materiais e equipamentos com caminhão tipo baú, causada por atraso não imputável à contratada. Compreende o custo/hora com motorista, ajudante(s), veículo(s) e demais encargos operacionais.                                      | R\$ 197,00                   | R\$ 197.000,00            |
| 2    | 1.000  | un    | Serviço de transporte de móveis, materiais e equipamentos, com serviço de carga e descarga, destinados aos atingidos pelas cheias que vierem a ocorrer no município de Lajeado/RS, com:<br>Motorista, mínimo 1 (um) ajudante e com no mínimo 1 (um) caminhão, sendo caminhão baú com carroceria fechada. | R\$ 390,00                   | R\$ 390.000,00            |

24.1. O valor de referência foi estimado por cotação no mercado regional bem como através de orçamentos obtidos com empresas do ramo que se manifestaram por escrito. Foi feita média aritmética para que se pudesse chegar ao valor de referência acima descrito. Os comprovantes (orçamentos) da pesquisa de mercado realizada se encontram anexos a este termo de referência.

## 25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**25.1.** Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidas se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e as despesas serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

**25.2.** As despesas resultantes do presente processo licitatório correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Segurança Pública

2197 –

18.05.06.182.0017.2130 – Manutenção da Defesa Civil

3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Lajeado/RS, 10 de agosto de 2026.

Paulo Roberto Locatelli Gandin

Secretário Municipal de Segurança Pública